

Lei nº 516/80

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio velho do matadouro e barracão próximo ao matadouro.

Art. 2º - A autorização de que trata o Art. 1º refere-se à Lei Municipal nº 498/79 de 18 de junho de 1979, já aprovada pela Câmara.

Art. 3º - Fica também autorizado a demolir uma casa de estuque em escombros situada na Rua da Macina.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer doação dos materiais provenientes das demolições a famílias pobres do Morro da Macina para que possam melhorar suas casas conforme Projeto de trabalho comunitário que vem sendo desenvolvido.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de novembro de 1980.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 517/80

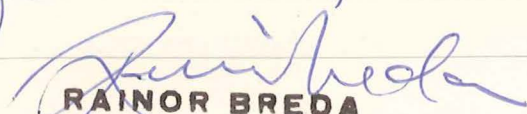
O Prefeito Municipal de Alfredo

Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação do Esporte Amador e Recreação do Espírito Santo - FEARES - para construção de Módulo Esportivo e Ginásio de Esporte na sede do Município de Alfredo Chaves.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Novembro de 1980.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 518/80

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito solicitado servirá para suplementar algumas verbas do orçamento vigente.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento do Art. 1º advirão do excesso de arrecadação.